



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PORTARIA CONJUNTA Nº 293, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.319/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 20.189/2020, que obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.692/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 143/2020 e Decreto Municipal nº 172/2020, com alterações posteriores e o Decreto n.º 062/2021, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

**CONSIDERANDO** ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto n.º 172/2020, com alterações posteriores, e o Decreto n.º 062/2021 e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

I – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização:

- a) Alessandro Antunes de Oliveira;
- b) Alana Macleise dos Santos;
- c) Ana Cláudia Chimanski;
- d) Cleusli da Silva;
- e) Eduarda Aparecida Frizon;
- f) Kelly A.dryana Greef dos Santos Barbosa;
- g) Rodrigo da Rosa Silva;
- h) Sandra Mara da Silva;
- i) Vanessa Verona;
- j) Viviane Nava;

Art. 2º A escala de trabalho fica definida no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

**Franceli de Fatima Davi**  
Secretária Municipal de Saúde

**Luciani Monteiro Cenci**  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO

<b>Segunda-feira à Sábado das 08h às 17h</b>		
01/03/2021	<b>Segunda-feira</b>	Sandra Mara da Silva
02/03/2021	<b>Terça-feira</b>	Cleusli da Silva
03/03/2021	<b>Quarta-feira</b>	Rodrigo da Rosa Silva
04/03/2021	<b>Quinta-feira</b>	Vanessa Verona
05/05/2021	<b>Sexta-feira</b>	Viviane Nava
06/03/2021	<b>Sábado</b>	Alessandro Antunes de Oliveira Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa
08/03/2021	<b>Segunda-feira</b>	Alana Macleise dos Santos
09/03/2021	<b>Terça-feira</b>	Eduarda Aparecida Frizon
10/03/2021	<b>Quarta-feira</b>	Ana Cláudia Chimanski
11/03/2021	<b>Quinta-feira</b>	Sandra Mara da Silva
12/03/2021	<b>Sexta-feira</b>	Vanessa Verona
13/03/2021	<b>Sábado</b>	Cleusli da Silva Rodrigo da Rosa Silva
15/03/2021	<b>Segunda-feira</b>	Viviane Nava
16/03/2021	<b>Terça-feira</b>	Alessandro Antunes de Oliveira
17/03/2021	<b>Quarta-feira</b>	Alana Macleise dos Santos
18/03/2021	<b>Quinta-feira</b>	Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa
19/03/2021	<b>Sexta-feira</b>	Ana Cláudia Chimanski
20/03/2021	<b>Sábado</b>	Sandra Mara da Silva Vanessa Verona
22/03/2021	<b>Segunda-feira</b>	Eduarda Aparecida Frizon
23/03/2021	<b>Terça-feira</b>	Rodrigo da Rosa Silva
24/03/2021	<b>Quarta-feira</b>	Cleusli da Silva
25/03/2021	<b>Quinta-feira</b>	Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa
26/03/2021	<b>Sexta-feira</b>	Alessandro Antunes de Oliveira
27/03/2021	<b>Sábado</b>	Alana Macleise dos Santos Viviane Nava
29/03/2021	<b>Segunda-feira</b>	Ana Cláudia Chimanski
30/03/2021	<b>Terça-feira</b>	Vanessa Verona
31/03/2021	<b>Quarta-feira</b>	Sandra Mara da Silva